

Câmara Municipal de Teresina, em 17 de setembro de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS

Presidente

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 075/2013

*Dispõe sobre a normatização do "Programa Bolsa-Treinamento", instituído no âmbito da Câmara Municipal de Teresina pela Lei nº 4.447, de 13 de setembro de 2013, e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 21, VII, 58 e 60 da Lei Orgânica do Município, e art. 16, I, 49, VI e 163, V, do Regimento Interno aprovou, em Plenário, e promulga a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º Esta Resolução normatiza o "Programa Bolsa-Treinamento", instituído no âmbito da Câmara Municipal de Teresina pela Lei nº 4.447, de 13 de setembro de 2013.

Parágrafo único. O "Programa Bolsa-Treinamento" tem por objetivo oferecer estágios destinados à complementação educacional, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º Para os fins desta Resolução Normativa, entende-se por Estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens adultos.

Parágrafo único. São requisitos indispensáveis para a concessão do estágio, a comprovação de matrícula e a frequência regular nas modalidades de ensino constantes no caput deste artigo.

Art. 3º O "Programa Bolsa-Treinamento" contemplará, inicialmente, 70 (setenta) vagas de estagiários, a serem contratados através de autorização específica do Gestor da Câmara Municipal de Teresina, em estrita observância à disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1º Serão destinadas 02 (dois) vagas de estágios para cada gabinete de Vereador que esteja em efetivo exercício de seu mandato no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º O remanescente das vagas de estágios será distribuído dentro da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Teresina, conforme a necessidade de cada setor.

§ 3º Os estágios terão carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Teresina e compatível com o horário escolar.

§ 4º O estágio será ofertado pelo prazo de 01 (um) ano, sendo permitida a sua renovação, uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

§ 5º Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estagiários do "Programa Bolsa-Treinamento" para as pessoas com deficiência, na forma da lei.

§ 6º O estágio oferecido pelo "Programa Bolsa-Treinamento" não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Teresina.

Art. 4º Em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio será oferecido mediante celebração de Termo de Compromisso entre a Câmara Municipal de Teresina e o estudante, com a intervenção obrigatória da instituição de ensino.

§ 1º O Termo de Compromisso que trata o caput deste artigo constará:

I – identificação do estudante, da instituição de ensino, do curso e seu nível;

II – ciência de que o estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Teresina;

III – valor da bolsa-treinamento, com a garantia do recebimento do auxílio alimentação;

VI – condições de desligamento do estagiário;

VII – compromisso de cumprir com as normas disciplinares da Câmara Municipal de Teresina e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

Parágrafo único. É facultado à Câmara Municipal de Teresina celebrar com as instituições de ensino convênio de concessão de estágio, no qual se explicita o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos.

Art. 5º Os estagiários receberão bolsa-treinamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o custeio de suas necessidades pessoais, podendo

este valor ser reajustado na mesma data e na mesma proporção em que se der o reajuste anual dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. É assegurado aos estagiários o auxílio-alimentação no valor pago aos servidores do Quadro Provisório da Câmara Municipal de Teresina, sem prejuízo da percepção da quantia correspondente à bolsa-treinamento.

Art. 6º Em obediência ao art. 9º, IV, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Câmara Municipal de Teresina se obriga a contratar, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

Art. 7º A seleção do estagiário deverá ser feita em observância aos princípios constitucionais contidos no art. 37 da Constituição Federal, em especial, o da impessoalidade, sendo realizada mediante análise curricular e entrevista.

Parágrafo único. Compete à Mesa Diretora da Câmara, com o auxílio da Diretoria Geral, a análise curricular as entrevistas dos pretendentes às vagas de estagiários.

Art. 8º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha prazo de duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de comum acordo entre a Câmara e o estudante.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber o valor correspondente à bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, quando restar comprovado 01 (um) ano de estágio na Câmara Municipal de Teresina.

Art. 9º Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da Câmara Municipal de Teresina.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução Normativa correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11. Nos casos omissos, deverá ser observada a legislação federal quanto aos benefícios e garantias em prol dos estagiários.

Art. 12. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de setembro de 2013.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 16 de setembro de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 659/2013.

*Dispõe sobre a concessão do "Prêmio Mulher de Negócios", no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Teresina, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial os arts. 20, IV e XIV, 36, V, alínea "e", 103 e 111, § 3º, XII, do Regimento Interno aprovou em Plenário, e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o "Prêmio Mulher de Negócios", a ser conferido anualmente às mulheres empreendedoras que se destacarem com sucesso em seus próprios negócios ou, ainda através de participação em entidades filantrópicas, cooperativas e associações.

Parágrafo único. A entrega da honraria de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer Sessão Solene, a qual se realizará na semana em que recai o dia 08 de outubro – Dia do Empreendedor, excetuando-se os anos de eleições municipais, cabendo ao Plenário deliberar pela definição de nova data.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto Legislativo, o "Prêmio Mulher de Negócios" constitui-se de um diploma, o qual contará com o brasão da Câmara Municipal de Teresina, a identidade nominal da homenageada e as razões da concessão da referida honraria.

Parágrafo único. Fica facultado a entrega de placa de Honra ao Mérito referente ao ato, cabendo a Mesa Diretora decidir pela viabilidade de sua confecção, caso haja aporte orçamentário e financeiro.

Art. 3º O "Prêmio Mulher de Negócios" tem por objetivo:

I – incentivar o trabalho da mulher na conquista de seus próprios negócios;

II – reconhecer e valorizar o sucesso das mulheres empreendedoras;

III – divulgar histórias de mulheres que obtiveram sucesso em seus

negócios ou em entidades filantrópicas, cooperativas e associações.

Art. 4º As mulheres a serem agraciadas com o "Prêmio Mulher de Negócios" serão escolhidas mediante indicação dos Vereadores da Câmara Municipal de Teresina e devida aprovação do Plenário, obedecendo os procedimentos seguintes:

I – indicação por Vereador da Câmara Municipal de Teresina, dirigida ao Presidente, por escrito, acompanhada de curriculum vitae;

II – encaminhamento das proposições apresentadas para as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Poder Legislativo, para análise de admissibilidade e mérito;

III – aprovar em Plenário, com a competente elaboração de ato, oficializando a entrega da honraria que trata este Decreto Legislativo.

Parágrafo único. Cada Vereador poderá indicar apenas 01 (uma) mulher, anualmente, para receber a honraria de que trata o presente Decreto Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes do evento correram por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina regulamentará este Decreto Legislativo, no que couber.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em Teresina, 10 de setembro de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 662/2013

*Dispõe sobre a concessão de TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor PANG YEN HSIAO, na forma que especifica.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor PANG YEN HSIAO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Rodrigo Martins - (PSB), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Vereadores do Município de Teresina.

Art. 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teresina fica autorizada a providenciar a entrega de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor PANG YEN HSIAO, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 10 de setembro de 2013.

Ver. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Teresina

**Portaria nº 1766/2013** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução nº 02/2006; CONSIDERANDO o Memorando da Servidora Rafaella Alves Silva – Presidência, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como os processos administrativos nº CT.1.004348/13-29 e CT 1.004349/13 – 93, pleiteando a participação no Curso de Gestão em Protocolo e Cerimonial – Curso de Aperfeiçoamento, em São Paulo-SP; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER o pagamento de 04 (quatro) diárias a servidora Rafaella Alves Silva, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução nº 02/2006, face ao deslocamento do mesmo à cidade de São Paulo – Estado do São Paulo, com a finalidade de realização de curso de aperfeiçoamento nos dias 14, 15 e 16 de Agosto do corrente ano. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 05 de Agosto de 2013. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da CMT

**Portaria nº 1767/2013** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimen-

tais, em especial o disposto na Resolução nº 02/2006; CONSIDERANDO o Memorando do Diretor Financeiro– Presidência, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como o processo administrativo nº CT.1.004417/13-57, pleiteando a participação da servidora Maria de Fátima Souza no Curso Integrado de Execução Orçamentária e Financeira na Administração Pública, em Fortaleza-CE; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER o pagamento de 04 (quatro) diárias a servidora Maria de Fátima Souza, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução nº 02/2006, face ao deslocamento da mesma à cidade de Fortaleza – Estado do Ceará, com a finalidade de realização de curso de aperfeiçoamento nos dias 14, 15 e 16 de agosto do corrente ano. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 09 de Agosto de 2013. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da CMT

**Portaria nº 1768/2013** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução nº 02/2006; CONSIDERANDO o Memorando do Diretor Financeiro– Presidência, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como o processo administrativo nº CT.1.004501/13-58, pleiteando a participação da servidora Eliane Nunes da Silva no Curso sobre Depreciação Patrimonial no Setor Público, em Brasília-DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER o pagamento de 06 (seis) diárias a servidora Eliane Nunes da Silva, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução nº 02/2006, face ao deslocamento da mesma à cidade de Brasília – Distrito Federal, com a finalidade de realização de curso de aperfeiçoamento nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de Setembro do corrente ano. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 09 de Agosto de 2013. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da CMT

**Portaria nº 1770/2013** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução nº 02/2006; CONSIDERANDO o Memorando do Servidor Sebastião Mendes de Oliveira Filho – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como o processo administrativo nº CT.1.004449/13- 14, pleiteando a participação no Curso Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, em Belo Horizonte-MG; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER o pagamento de 06 (seis) diárias ao servidor Sebastião Mendes de Oliveira Filho, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução nº 02/2006, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais, com a finalidade de realização de curso de aperfeiçoamento nos dias 19, 20, 21, 22, 23 e 24 de Agosto do corrente ano. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 05 de Agosto de 2013. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da CMT

**PORTARIA No 01795/2013 GP/ADM** O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, tendo em vista o que consta do Processo nº 041-6745/2012 de 04 de dezembro de 2012, em especial o parecer nº 1268/2013 da Assessoria Jurídica do IPMT às fls. 152/158, conforme cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, às fls. 160, RESOLVE Por motivo do óbito em 31 de agosto de 2011 de ADAUTO PEREIRA DE SOUSA, Assistente Legislativo, Nível/Classe II-F, matrícula nº 0019-9, pertencente do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Teresina, conceder pensão no valor de 1.330,52 (hum mil, trezentos e trinta reais, cinquenta e dois centavos) a MARIA LÚCIA GOMES DE OLIVEIRA, companheira, nos termos da lei municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.425/2005, c/c o artigo 16, inciso I, artigo 105, inciso I, todos do Decreto Federal nº 3.048/1999 e, art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Teresina, 29 de agosto de 2013. RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS Presidente da Câmara Municipal de Teresina PAULO ROBERTO PEREIRA DANTAS Presidente do IPMT